

LEI N° 682/95

Denomina Conjunto Residencial de Santa Luzia.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica denominado de “Conjunto Residencial Ancil Soares de Araújo”, o conjunto residencial da Sede de Santa Luzia.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 19 de Outubro de 1995.

Célio Ivo Vitorim
Prefeito

confere com o original

Presidente